

**TC 013.984/2014-4**

**Tipo de processo:** Tomada de Contas Especial

**Unidade jurisdicionada:** Prefeitura Municipal de Conceição - PB

**Responsável:** Alexandre Braga Pegado (CPF 586.650.644-00), ex-Prefeito (Gestão: 2001 a 2008); Instituto Ludus Ltda. (CNPJ 05.454.082/0001-68).

**Advogados:** John Johnson Gonçalves de Abrantes (OAB/PB 1.663), Edward Johnson Gonçalves de Abrantes (OAB/PB 10.827) e outros (em nome do Sr. Alexandre Braga Pegado, peça 43); Sebastião da S. Luna (OAB/PI 4184) (em nome do Instituto Ludus. Ltda., peça 41)

### **DESPACHO DO ASSESSOR**

1. Considerando a Delegação de Competência concedida pelo Senhor Secretário da SECEX-PB, por meio da Portaria 12, de 10/10/2016, publicada no BTCU 42, de 31/10/2016;
2. Considerando a interposição de recurso de reconsideração pelo Sr. Alexandre Braga Pegado e pelo Instituto Ludus Ltda. – ME contra o Acórdão 5.729/2016-TCU-1ª Câmara (peças 63 e 64, R001 e R002, respectivamente);
3. Considerando que foi efetuado o devido registro da interposição do recurso no Cadirreg (Código 05.0 - Recurso Interposto, em Exame de Admissibilidade) (peças 66-67);
4. Remetam-se os autos à Serur, para fins de exame preliminar de admissibilidade das peças recursais, nos termos do art. 49, inciso I, da Resolução TCU 259/2014.

SECEX-PB - Assessoria, 19 de dezembro de 2016.

[Assinado Eletronicamente]  
MANUELINA PORTO NUNES NAVARRO  
Assessora